

LEI MUNICIPAL Nº 197

de

31 de maio de 1966

Reg. no Livro de	Leis
nº 197	à fl. 007
12 / 07 / 1973	
W. Inis	
pl Secretário do Governo	

Autoriza a celebração de um
Convênio e dá outras provi-
dências

ERVALINO BOZZETTO, Vice Prefeito Municipal em exercício de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar um Convênio com o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência - SAMDÚ - instituição de Previdência Social de Personalidade Jurídica e de Natureza Autárquica, para a instalação, nesta cidade, de um Pôsto daquele Orgão.

Artº 2º - O Convênio mencionado no artigo anterior, fará parte integrante desta Lei.

Artº 3º - As despesas que ocorrem para a instalação e funcionamento do Orgão, nos termos do Convênio, serão cobertas pelos recursos orçamentários consignados sob código 3.2.1.5.-79 -III.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos trinta* e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.



Ervalino Bozzetto

Vice Prefeito em exercício